PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34
Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000
LIMEIRA DO OESTE FUTURO NO PRESENTE ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 324, 28 DE NOVEMBRO DE 2.002.

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171, e inciso da Lei orgânica Municipal fica instituídas as subvenções sociais para o exercício de 2003.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais pelo município de Limeira do Oeste-MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

Ordem	Entidade Beneficiada	Valor em R$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	36.000,00
02	Limeira Esporte Clube	6.000,00
03	Fund. Fac.Reg. Medicina São José Rio Preto-Funfarme	15.000,00
04	Santa Casa Missericordia de União de Minas	20.000,00
05	Fund.Saúde Delfina Barbosa	1.000,00
06	Santa Casa de Missericórdia de Fernandópolis	1.000,00
07	Fundação Pio XII Barretos	10.000,00
08	Assoc. Anti-alcoolica de Limeira do Oeste	2.000,00
09	Assoc. Moradores do Bairro Joamario	3.000,00
10	Assoc. Apoio Com.de Limeira do Oeste	1.000,00
11	Assoc. Bene. Com. Viva Voz	6.000,00
12	Assoc. da Raça Negra de Limeira do Oeste	1.000,00
13	Assoc.Soc. São Vicente de Paula	4.000,00
14	Associação Limeirense de Artesãos e Artistas	1.000,00
	TOTAL	**107.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Art. 3º - As subvenções de que trata esta lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, complementada com o certificado de inscrição junto ao Município reconhecida de utilidade pública, quitações fiscal para as Fazendas Municipal, Estadual, e Federal, bem como INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao exercício, emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em lei.

Parágrafo Único – No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do município de Limeira do Oeste-MG, deverá acompanhar o requerimento com a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativo à subvenção anteriormente recebida.

Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2003, fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 28 (vinte e oito) de novembro de 2002.

Antonio Ferrari
Prefeito Municipal